

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Proc. Nº. 346 - PE 118/12
 Em 04 de 10 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 118, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 223.260,00.

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0105 Equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1726

ação: Equipamentos e material permanente
 valor 2012: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1726	ACESSUAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 53.260,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor repassado pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1726

ação: Equipamentos e material permanente
 valor 2013: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de outubro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Discutido e votado em: _____
 Resultado da Votação: Votos a favor _____
 Abstenções _____
 Presidente: _____ Votos contra _____

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.